TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA / EDITAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2026

DISPENSA ELETRÔNICA: 11/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO (SCC): 2401.0034/2026 (PNCP)

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II; Decreto Federal nº 12.807/2025; Instrução Normativa SEPLAGTD nº 05/2023 (alterada pela IN nº 04/2024) e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (no que couber).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados e promocionais (camisas, leques, mochilas tipo banner, adesivos e suportes portáteis para banner), com os respectivos serviços de personalização e instalação/adesivação, destinados ao atendimento das necessidades da Ouvidoria-Geral do Município/Controladoria-Geral do Município (inclusive nas ações institucionais vinculadas ao Carnaval 2027), conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

INÍCIO DA DISPUTA: 27/11/2026 às 11:00h (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/
TELEFONE: (31) 3191-0707 | **E-MAIL:** CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Controladoria-Geral do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município do Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.
O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência/Edital.
Para que seja possível a apresentação de propostas, o fornecedor deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- ( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- ( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- ( ) Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do Município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste instrumento.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados e promocionais, incluindo camisas, leques, mochilas tipo banner, adesivos e suportes portáteis para banner, com os respectivos serviços de personalização e instalação/adesivação, quando aplicável, destinados ao atendimento das necessidades da Ouvidoria-Geral do Município / Controladoria-Geral do Município do Recife, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTD
01	**Camisas Personalizadas:** Confecção de camisas em malha de algodão penteado ou composição de algodão e poliéster, com gramatura mínima de 160 g/m², boa resistência ao uso e às lavagens, costuras reforçadas e acabamento adequado. Modelagem unissex, manga curta, gola careca e cores definidas pela Contratante. Personalização frontal e/ou traseira por serigrafia ou impressão digital têxtil (DTF), com tinta e acabamento resistentes, conforme arte aprovada. A grade de tamanhos será distribuída da seguinte forma: **P - 6 unidades; M - 38 unidades; G - 10 unidades; GG - 21 unidades**, totalizando 75 camisas. A produção deverá observar a distribuição estabelecida, mediante aprovação prévia da arte pela Contratante.	28396	UNID	75
02	**Leques Promocionais:** Produzidos em papel couchê brilho, gramatura de 300 g/m² (garantindo rigidez e resistência adequadas para o manuseio contínuo). Formato especial com corte e vinco. Impressão offset 4x4 cores (colorido frente e verso) com acabamento em verniz total. Acompanha haste plástica de PVC resistente e firmemente afixada.	52886	UNID	10.000
03	**Mochila Pirulito / Mochila Banner / Mochila Mídia:** Composta por estrutura de mochila acolchoada, leve, ergonômica e resistente, com hastes de alumínio reguláveis para sustentação. Mídia impressa em lona fosca ou tecido Oxford/Flag, dupla face (frente e verso), com impressão digital de alta resolução e tratamento UV. Dimensões aproximadas da mídia: 40 x 90 cm.	2299	UNID	7
04	**Adesivos e Serviço de Adesivação:** Fornecimento de adesivo em vinil polimérico de alta aderência (acabamento brilho ou fosco). Impressão digital de alta resolução com tintas ecossolventes, garantindo proteção contra intempéries. O fornecimento inclui o serviço especializado de instalação/adesivação (aplicação) nas superfícies e locais determinados pela Administração.	37592	M²	100*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTD
05	**Suporte Portátil para Banner:** Suporte para banner tipo tripé, portátil, com garras de fixação (ou haste com gancho), indicado para sustentação de material gráfico em lona. Estrutura em aço carbono, alumínio ou ferro galvanizado, com conexões e travas em material de alta resistência (nylon ou ABS injetado).	10612	UNID	3

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais de apoio às ações institucionais da Ouvidoria-Geral do Município do Recife — com destaque para a atuação estratégica durante o **Carnaval 2027** e demais agendas externas —, especialmente nas atividades de divulgação dos canais de atendimento, orientação aos cidadãos e promoção da participação e do controle social.
2.2. Os materiais serão utilizados em ações externas, eventos institucionais, campanhas informativas e atividades de aproximação com a população, contribuindo para a identificação das equipes, a disseminação de informações sobre os serviços prestados pela Ouvidoria e o incentivo à utilização dos canais oficiais para o registro de manifestações, sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias.
2.3. A disponibilização de camisas, leques, mochilas tipo banner, adesivos personalizados e suportes portáteis permitirá ampliar a visibilidade da Ouvidoria-Geral, facilitar o reconhecimento de suas equipes e reforçar a comunicação institucional nos espaços de atuação, contribuindo para aproximar o órgão dos cidadãos e fortalecer a transparência, a participação social e a melhoria dos serviços públicos municipais.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.
3.2. Para a contratação a empresa vencedora deverá apresentar as certidões válidas que comprovem sua regularidade (CND - Certidão Negativa de Débitos, CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
3.3. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.4.A referida contratação fundamenta-se na aplicação do Art. 75 inciso II da Lei 14.133, uma vez que o valor da pretendida contratação encontra-se dentro do limite legal, permitindo a administração dispensar a realização do processo licitatório, vejamos:

“ Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre Termo de Referência 37 (9285930) SEI 11.001561/2026-44 / pg. 3 a atualização dos valores estabelecidos no art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de R$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvadas por lei, contempla situações da Dispensa de Licitação. Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

3.5. **DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:**
3.5.1. Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1° da Lei 14.133/2021.

4. GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

4.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação e validade não inferiores a 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Gerência de Administração Setorial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

5.2. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão

sobre o objeto deste termo.

5.3. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo para a entrega dos materiais e execução do serviço de adesivação é de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Serviço.
6.2. As artes finais necessárias à personalização dos materiais serão disponibilizadas pela equipe de comunicação da Prefeitura do Recife, conforme as especificações de cada item, no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço.
6.3. A entrega do material deverá ser efetuada em dias úteis e horário comercial, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na Nota de Empenho.
6.4. O serviço especializado de instalação/adesivação (Item 4) deverá ser realizado pela Contratada nas superfícies e locais determinados pela Administração, sem custos adicionais, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903, Almoxarifado da Controladoria-Geral do Município (CGM), 5º andar, Gabinete**, no horário das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contatos pelos telefones: (81) 3355-9010 / 3355-9005 / 8457.
7.2. Quanto ao serviço de adesivação (Item 4), a aplicação ocorrerá nos locais e superfícies indicados pela Ouvidoria-Geral / Controladoria-Geral do Município, no âmbito do Município do Recife, conforme Ordem de Serviço, no período de 1º a 04 de fevereiro de 2028.

8. CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os bens e serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.
8.2. Divergências na entrega:
8.2.1. Os materiais serão recusados nas seguintes hipóteses:
a) com especificações técnicas, gramaturas, dimensões ou acabamentos inferiores aos contidos neste Termo de Referência;
b) com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada ou em desacordo com a arte final aprovada.
8.3. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo e para o pagamento.

8.4. A contratada durante o período de garantia/validade assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;
9.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este edital;
9.3. O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

9.3.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

9.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação. Termo de Referência 37 (9285930) SEI 11.001561/2026-44 / pg. 5.

9.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;
10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;
10.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
10.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;
10.9. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
10.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais médico- hospitalares objeto deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;
11.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;
11.3. Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital.

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
b. Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;
c. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados,facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
f. Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;

g. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Edital;
h. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
i. A Controladoria-Geral é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de Termo de Referência 37 (9285930) SEI 11.001561/2026-44 / pg. 7 atividade e compatível com o objeto contratual.
b. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
b.1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
b.2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;
b.3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

12.5. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13. RAZÃO DA ESCOLHA

13.1. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10(dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.
g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

14.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 17 de novembro de 2026

CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO
Ouvidora-Geral do Município
Controladoria-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **CARMEN SOFIA CARVALHO DO NASCIMENTO**, **Ouvidora-Geral Do Município**, em 17/11/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9426383** e o código CRC **88862F9E**.

11.001624/2026-62 9426383v1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av Cais do Apolo - Bairro Bairro do Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - https://www2.recife.pe.gov.br/